



República Federativa do Brasil

Estado do Rio Grande do Sul

Município de Passa Sete - Poder Executivo

PROJETO DE LEI nº 012/2026

Origem: Poder Executivo

Autoriza o Poder Executivo incluir Meta/Ação no Plano Plurianual 2026-2029, na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026 e na Lei Orçamentária Anual de 2026, a abrir Crédito Especial na Lei Orçamentária Anual de 2026 no montante de R\$ 314.200,00 (trezentos e quatorze mil e duzentos reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSA SETE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 012/2026, de origem do Poder Executivo, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir META/AÇÃO no Plano Plurianual 2026-2029 (Lei Municipal nº 1.960, de 08/07/2025), na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026 (Lei Municipal nº 1.968, de 26/08/2025) e na Lei Orçamentária Anual de 2026 (Lei Municipal nº 1.975, de 12/11/2025), voltada a *“investimentos no transporte de pacientes, média e alta complexidade, por meio da aquisição de equipamentos e material permanente”*, observada, para tanto, a classificação orçamentária e as fontes de recursos descritas nos artigos 2º e 3º desta Lei.

Art. 2º. Para atender o disposto no art. 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial na Lei Orçamentária Anual de 2026, no montante de R\$ 314.200,00 (trezentos e quatorze mil e duzentos reais), proveniente da inclusão da seguinte Meta/Ação no PPA 2026-2029, LDO 2026 e LOA 2026:

Órgão:	06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade:	06.003 – FUNDO MUNICIPAL DE PASSA SETE		
Função:	06.003.0010 – Saúde		
Subfunção:	06.003.0010.0302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
Programa:	06.003.0010.0302.0117 – Serviços de Atenção à Saúde de Média e Alta Complexidade		
Meta/Ação:	06.003.0010.0302.0117.1458 – Investimentos - Transporte Pacientes - Média e Alta Complexidade		
Elem. Despesa:	3.44.90.52.00.00.00.26010001 – Equipamentos e Material Permanente.	R\$	314.200,00
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.		R\$	314.200,00

Art. 3º. Servirão de recursos para cobertura do Crédito a que se refere este Decreto, superávit financeiro, em igual valor, verificado ao final do exercício de 2025, Fonte: 26010001 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS, proveniente de repasse do Governo Federal, Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Superávit, para investimentos na área da saúde, conforme Emenda Parlamentar nº 30770003, de autoria do Deputado Federal Covatti Filho.

TOTAL DO SUPERAVIT FINANCEIRO UTILIZADO.	R\$	314.200,00
---	------------	-------------------

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passa Sete/RS, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2026.

Mauricio Afonso Ruoso,
Prefeito Municipal.



República Federativa do Brasil

Estado do Rio Grande do Sul

Município de Passa Sete - Poder Executivo

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI nº 012/2026

Origem: Poder Executivo

Colenda Câmara de Vereadores,

Segundo informação da Secretaria Municipal de Saúde, o Município foi contemplado com repasse de recursos do Governo Federal, provenientes da Emenda Parlamentar nº 30770003, de autoria do Deputado Federal Covatti Filho, destinada a aquisição de uma Ambulância Tipo A – Simples Remoção, fruto de *“investimentos no transporte de pacientes, média e alta complexidade”*.

E para que possamos aplicar os recursos na finalidade a que se destina, indispensável a inclusão de META/AÇÃO nas leis orçamentárias vigentes (PPA 2026/2029, LDO 2026 e LOA 2026), assim como a abertura de crédito especial na LOA 2026 prevendo tal despesa. Do contrário, o Município estará impedido de realizá-la e, por consequência, terá que restituir os valores recebidos ao Governo Federal.

Destaca-se, outrossim, que os recursos para a cobertura do crédito ora proposto estão indicados no texto do próprio Projeto de Lei.

Desta feita, submeto a apreciação de Vossas Excelências este Projeto de Lei, solicitando, desde logo, que seja analisado e votado no regime de **urgência**, previsto no art. 41 da Lei Orgânica Municipal, a fim de que possamos formalizar a inclusão da referida Meta/Ação nas leis orçamentárias vigentes e, com isso, darmos início ao processo de aquisição da referida Ambulância que em muito contribuirá nos serviços de remoção de pacientes a outros centros de referência em saúde.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passa Sete/RS, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2026.

Mauricio Afonso Ruoso,
Prefeito Municipal.